



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.163 DE 02 DE MARÇO DE 1990

"Revoga o artigo 7º da Lei nº 1.114, de 08 de maio de 1989, que trata genericamente, das isenções de pagamentos dos impostos municipais das instituições declaradas de utilidade pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.114, de 08 de maio de 1989.

Art.2º - As isenções de pagamentos dos tributos municipais serão objeto de Leis específicas, mesmo para entidades, associações e instituições consideradas como de utilidade pública, dependendo de suas características e peculiaridades, a cada caso.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 06 de Março de 1990.

  
Roberto Daniel Campos de Almeida  
- Prefeito Municipal -